

Nota Técnica nº 30/2016/COAPP/SAS
Documento nº: 00000.046069/2016-55

Em 15 de agosto de 2016.

À Senhora Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público
Assunto: **Certificação do 3º período do Progestão do estado do Espírito Santo e determinação do valor da 3ª parcela**

Referência: Processo nº 02501.000612/2014-91

1. Trata a presente Nota Técnica de consolidar as certificações realizadas pelas Unidades Organizacionais da ANA (UORGs), responsáveis pela verificação das ações referentes ao cumprimento das metas de cooperação federativa do Progestão, e ratificar a aprovação do Formulário de Autoavaliação das metas de gerenciamento no âmbito estadual pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH), além de apresentar a planilha de cálculo do valor da parcela referente ao 3º período de avaliação do Programa no estado do Espírito Santo.
2. O Contrato nº 044/ANA/2014, celebrado entre a ANA e a Agência Estadual de Recursos Hídricos –AGERH, prevê o cumprimento de cinco metas de cooperação federativa e quatro grupos de metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual, totalizando 32 variáveis estaduais de gestão para cumprimento do estado.
3. As metas de cooperação federativa, de atendimento obrigatório em todos os períodos de certificação, detêm 50% do peso no cálculo do repasse, enquanto as metas estaduais respondem pelos demais 50%. No terceiro período de certificação as metas estaduais passam a ter efeito financeiro. No Anexo I do Contrato nº 044/ANA/2014 está descrito o processo de certificação das metas de cooperação federativa e de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual.
4. Em 2015 a ANA encaminhou informes com detalhamentos dos critérios para avaliação do cumprimento das metas e solicitou a apresentação, até 31 de março de 2016, do Relatório Progestão e, até 30 de abril de 2016, do Formulário de Autoavaliação referente às metas estaduais devidamente aprovado pelo respectivo Conselho Estadual de Recursos Hídricos.
5. Conforme solicitado nos Informes e previsto na Resolução ANA nº 1485/2013, a AGERH encaminhou à ANA, em 29/03/2016, através do Ofício nº 37/2016 (Doc. nº 019108/2016), o Relatório Progestão 2015, acompanhado das informações sobre a aplicação dos recursos do Progestão no estado em 2015.
6. Em 28/04/2016, por meio do Ofício nº 57/2016 (Doc. nº 025641/2016), a AGERH apresenta o Formulário de Autoavaliação 2015 e solicita a transferência de recursos financeiros correspondentes ao terceiro período.
7. Posteriormente, em 04/07/2016, por meio do Ofício nº 108/2016 (Doc. nº 040126/2016), a AGERH solicita à ANA a retificação da autoavaliação da variável 3.1, anteriormente aprovado pelo CERH-ES no nível 3, para o nível de exigência 4, alegando equívoco na avaliação anterior. Para tanto, um novo Formulário de Autoavaliação é apresentado, anexo ao referido Ofício nº 108/2016, devidamente assinado pelo Presidente do CERH-ES, Aladim Fernando Cerqueira, Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos. Segundo informado, o CERH-ES se reunirá ao final de agosto para avaliar a decisão *ad referendum* encaminhada pelo seu Presidente.

8. O **Quadro 1** a seguir contém as Metas de Cooperação Federativa com as respectivas certificações para o estado do Espírito Santo.

Quadro 1. Certificações das Metas de Cooperação Federativa do Progestão do estado do Espírito Santo pelas UORGs responsáveis.

Metas de Cooperação Federativa	UORGs Responsáveis	Documento de Referência	Situação de Atendimento
Meta I.1. Integração de dados de usuários de recursos hídricos	SFI/COCAD	Nota Técnica no 34/2016/COCAD/SFI (Doc. nº 028243/2016)	Atendida 95,6%
Meta I.2. Compartilhamento de informações sobre águas subterrâneas	SIP/COSUB	Nota Técnica nº 07/2016/COSUB/SIP (Doc. nº 021912/2016)	Atendeu 75%
Meta I.3. Contribuição para difusão de conhecimento	SPR	Nota Técnica nº 31/2016/SPR (Doc. nº 026683/2016)	Atendeu 100%
Meta I.4. Prevenção de eventos hidrológicos críticos	SGH	Parecer Técnico nº 206/2016/SGH (Doc. nº 027542/2016)	Atendeu 50%
	SOE	Nota Técnica nº 10/2016/COART/SOE (Doc. nº 029490/2016)	Atendeu 60%
Meta I.5. Atuação para segurança de barragens	SER/COSER	Nota Técnica nº 28/2016/COSER/SRE (Doc. nº 028696/2016)	Atendeu 100%

SFI: Superintendência de Fiscalização; SIP: Superintendência de Implementação de Programas e Projetos; SPR: Superintendência de Planejamento de Recursos Hídricos; SGH: Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica; SOE: Superintendência de Operações e Eventos Críticos; SRE: Superintendência de Regulação.

9. O estado do Espírito Santo atendeu as metas de cooperação federativa em um percentual médio de 80,1% e, considerando que estas correspondem a 50% do peso no cálculo do repasse, estas perfazem um valor parcial da ordem de 40% do valor integral.

10. Em relação às metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual, observa-se que, em 2015, o estado ainda apresentava deficiências em três dos quatro grupos de variáveis avaliadas: II.1 Legais, institucionais e de Articulação Social; II.2 Planejamento e II.4 Operacional. Nestas não se atingiu o patamar mínimo exigido para que se pudesse certificar o atendimento das metas. O somatório dos pesos relativos a estes três grupos de variáveis equivale a 20% do valor integral do repasse, sendo 5%, 5% e 10%, respectivamente para as variáveis dos grupos II.1, II.2 e II.4.

11. As variáveis do grupo II.3 atingiram um patamar mínimo, e não mais que ele, exigido pelo contrato, atendendo também ao critério de atendimento das três variáveis obrigatórias. A este grupo de variáveis foi atribuído um peso de 30%, sendo atribuído a ele a condição de atendimento aos requisitos estabelecidos no contrato. O peso das variáveis avaliadas para a 3ª parcela do Contrato nº 044/ANA/2014, constam da planilha de cálculo apresentada no **Anexo I** dessa Nota Técnica.

12. Cumpre registrar que, para o planejamento e acompanhamento do cumprimento das metas do Progestão, foram realizadas duas oficinas em Vitória em 2015, em conjunto com os técnicos da AGERH.

13. Considerando o inciso II da Cláusula Terceira, reiterado pelo inciso IV da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 044/ANA/2014, que condiciona a utilização dos recursos repassados em ações de gerenciamento de recursos hídricos e de fortalecimento do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, foi solicitado que os estados encaminhassem, como parte integrante do Relatório Progestão 2015, a forma de aplicação desses recursos.

14. Até o presente foram repassados para o estado do Espírito Santo duas parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 750.000,00 e a segunda no valor de R\$ 714.600,00, perfazendo um total de R\$ 1.464.600,00. Segundo o Relatório Progestão 2015, foram relatadas despesas, até 31/12/2015, num montante de R\$ 224.025,89, que correspondem a apenas 15,16% do montante repassado. A pequena execução financeira dos recursos destinados pelo Progestão contrasta com um quadro de não

atendimento de metas estaduais, o que revela possíveis dificuldades administrativas no gerenciamento destes recursos. Cabe registrar ainda que, adicionados os rendimentos financeiros, o saldo dos recursos disponíveis em 31/12/2015 era da ordem de R\$ 1.332.382,43.

15. Tendo em vista o alcance das metas conforme exposto acima, a AGERH está apta a receber a 3ª parcela do Contrato nº 044/ANA/2014, conforme planilha de cálculo apresentada no Anexo I dessa Nota Técnica, fazendo jus à transferência de recursos do Progestão no valor total de **R\$ 544.200,00** (quinhentos e quarenta e quatro mil e duzentos reais) de acordo com o Inciso II da Cláusula Quarta do Contrato supracitado, uma vez **comprovada a regularidade fiscal da entidade**, prevista na Cláusula Décima Primeira do referido contrato, **e ratificado pelo CERH-ES** a decisão *ad referendum* constante no Ofício AGERH nº 108/2016 (Doc. nº 040126/2016).

16. No Ofício nº 57/2016, a AGERH solicita a liberação da 3ª parcela do Progestão, conforme previsto no Art. 12, Inciso III, item I da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013. O recurso destinado à transferência da 3ª parcela do Contrato no 044/ANA/2014 foi empenhado através da Nota de Empenho no 2016NE000122 (Doc. no 014243/2016).

17. Recomenda-se o envio desta Nota Técnica à AGERH, responsável pelo contrato Progestão, para ciência e apresentação de contestação, se for o caso, no prazo de 10 dias úteis a partir do Aviso de Recebimento.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
NEY ALBERT MURTHA
Gestor do Contrato nº 044/2014
Portaria nº 275, de 14 de julho de 2015

De acordo. Ao Superintendente de Apoio ao SINGREH para conhecimento.

(assinado eletronicamente)
LUDMILA ALVES RODRIGUES
Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

Ciente. Encaminhar à AGERH-ES para ciência e apresentação de contestação no prazo de 10 dias úteis, se for o caso.

(assinado eletronicamente)
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES
Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos

ANEXO I

Período 3	Progestão - Determinação do valor da parcela a ser paga ao estado		PROGESTÃO Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas					
	Gestor do Contrato:	NEY MURTHA						
	Estado:	ES						
	TIPOLOGIA	C						
EDITAR APENAS CÉLULAS COM PREENCHIMENTO AZUL								
I. Metas Federativas	ID	Metas/Variáveis	Período 3					
			Pesos (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)		
		I.1	Integração das bases cadastrais	10	SIM	0,96	9,56	
		I.2	Compartilhamento de informações sobre águas subterrâneas	10	SIM	0,75	7,5	
		I.3	Contribuição para difusão do conhecimento	10	SIM	1,00	10	
		I.4.1	Sala de Situação - Produção de boletins	5	SIM	0,60	3	
		I.4.2	Transmissão e disponibilização de dados telemétricos das PCDs	5		0,50	2,5	
	I.5	Atuação para segurança de barragens	10	SIM	1,00	10		
II. Metas Estaduais	Metas/Variáveis		Pesos (%)	Variável Avaliada?	mi	Mi	Mi*Pi (%)	
	II.1 Legais, institucionais e de Articulação Social	II.1.1	Organização Institucional do Modelo de Gestão	5	OBRIGATÓRIA	1	0	0
		II.1.2	Organismo(s) Coordenador/Gestor		OBRIGATÓRIA	1		
		II.1.3	Gestão de Processos		SIM	0		
		II.1.4	Arcabouço Legal		OBRIGATÓRIA	0		
		II.1.5	Conselho Estadual de Recursos Hídricos		OBRIGATÓRIA	1		
		II.1.6	Comitês de Bacias e Organismos Colegiados		SIM	1		
		II.1.7	Agências de Água e Entidades Delegatárias		SIM	0		
		II.1.8	Comunicação Social e Difusão		SIM	0		
		II.1.9	Capacitação Setorial		OBRIGATÓRIA	1		
		II.1.10	Articulação com Setores Usuários e Transversais		SIM	1		
	Σmi Bloco II.1			MÍNIMO: 6	0			
	II.2 Planejamento	II.2.1	Balço Hídrico	5	OBRIGATÓRIA	1	0	0
		II.2.2	Divisão Hidrográfica		OBRIGATÓRIA	1		
		II.2.3	Planejamento Estratégico Institucional		SIM	0		
		II.2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos		OBRIGATÓRIA	0		
		II.2.5	Planos de Bacias		SIM	0		
		II.2.6	Enquadramento		SIM	1		
		II.2.7	Estudos Especiais de Gestão		SIM	0		
		II.2.8	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão		SIM	1		
	Σmi Bloco II.2			MÍNIMO: 4	0			
	II.3 Informação e suporte	II.3.1	Base Cartográfica	30	OBRIGATÓRIA	1	1	30
		II.3.2	Cadastro de Usuários e Infraestrutura		OBRIGATÓRIA	1		
		II.3.3	Monitoramento Hidrometeorológico		OBRIGATÓRIA	1		
		II.3.4	Monitoramento de Qualidade de Água		SIM	0		
		II.3.5	Sistema de Informações		SIM	0		
		II.3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação		SIM	0		
	Σmi Bloco II.3			MÍNIMO: 3	3			
II.4 Operacional	II.4.1	Outorga de Direito de Uso	10	OBRIGATÓRIA	1	0	0	
	II.4.2	Fiscalização		OBRIGATÓRIA	1			
	II.4.3	Cobrança		SIM	1			
	II.4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão		SIM	1			
	II.4.5	Infraestrutura Hídrica		SIM	1			
	II.4.6	Gestão e Controle de Eventos Críticos		OBRIGATÓRIA	0			
	II.4.7	Fundo Estadual de Recursos Hídricos		SIM	1			
	II.4.8	Programas Indutores		SIM	1			
Σmi Bloco II.4			MÍNIMO: 4	0				
Pprogestão (%)							72,56	
Pmax (%)							100	
Ano de Exercício							2015	
Vmax (R\$)							R\$ 750.000,00	
Vparcela (R\$)							R\$ 544.200,00	

m_i: indicador de atendimento da variável estadual de gestão (não cumpriu: 0 ou cumpriu: 1)
 M_i: indicador de atendimento da meta (de 0 a 1)
 P_{max}: somatório do peso das metas (em %)
 P_i: peso atribuído à meta conforme Anexos III e IV do Quadro de Metas (em %)
 P_{progestão}: percentual de atendimento (entre 0 e 100%)
 V_{max}: valor máximo da parcela (R\$ 750 mil)
 V_{parcela}: valor do desembolso anual (em R\$)